



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 099/2026.

Processo: 1242/2026.

Autoria: Renzo Mendes.

Assunto: Denomina de Vovó Marlene Médici a Unidade Municipal de Educação Infantil (MEI) situada na Rua Jair Meneguelli, situada no bairro Ponta da Fruta, neste município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 99/2026, de autoria parlamentar, que tem por finalidade denominar de Vovó Marlene Médici a Unidade Municipal de Educação Infantil situada na Rua Jair Meneguelli, no bairro Ponta da Fruta, neste Município.

Conforme consta da justificativa, a homenagem é dirigida à Senhora Maria Marlene Caldeira Médici, pessoa amplamente conhecida e estimada pela comunidade local, especialmente por sua atuação nos carnavais do tradicional “Bloco da Vovó”, circunstância que, segundo o autor, justifica o reconhecimento público pretendido. A proposição vem acompanhada da documentação pertinente, inclusive certidão de óbito da homenageada. É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição versa sobre matéria inserida no âmbito do interesse local, relacionada à denominação de equipamento público municipal, tema que se insere na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Sob o aspecto da iniciativa, não se vislumbra impedimento jurídico ao prosseguimento da matéria, porquanto o projeto se limita à atribuição de denominação a bem público municipal, sem criar estrutura administrativa, impor atribuições concretas ao Poder





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Executivo ou gerar, por si só, aumento direto de despesa pública incompatível com a via legislativa eleita.

No exame de juridicidade, a proposição revela finalidade legítima e compatível com o ordenamento, consistindo em homenagem nominativa a pessoa falecida com vínculo social reconhecido pela comunidade local, conforme exposto na justificativa e comprovado pela certidão de óbito juntada. A medida observa, em tese, o interesse público de preservação da memória local e de valorização de personalidade ligada à história do bairro de Ponta da Fruta.

No tocante à técnica legislativa, cabe apenas ressalva de natureza redacional, consistente na necessidade de padronização da sigla da unidade escolar, já que a justificativa utiliza a forma “UMEI”, ao passo que a ementa e o art. 1º empregam “MEI”, bem como na supressão da repetição vocabular constante do texto. Tais pontos, entretanto, são sanáveis e não comprometem a juridicidade, a constitucionalidade ou a legalidade da proposição.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 99/2026, com recomendação de ajuste redacional na redação final.

III - PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **Comissão de Justiça e Redação**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 099/2026** por se tratar de matéria juridicamente viável e de interesse local.

Vila Velha/ES, 06 de abril de 2026.

IVAN CARLINI
Presidente/Relator

DR. HÉRCULES
Membro

DEVACIR RABELO
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003200360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 07/04/2026 12:24

Checksum: **13A24F1DAA1B0C2C5385783642899A9A94F455BBE94FFE6D4DCD4DEF6FB2FDF7**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em 10/04/2026 13:33

Checksum: **A4371C482932C5D2D92EBDD35BAE75685678B47E485942B9623165051A726CF**

